



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 385, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4069, DE 22 DE JULHO DE 2019.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 16.970,66 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 16.970,66:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE

10.02.10.305.0010.2.151 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.30 – Material de consumo– R\$ 11.970,66

3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica - R\$ 5.000,00

Recurso 4190 - Vigilância em Saúde

**Art. 2º** - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior o excesso de arrecadação no recurso 4190 - Vigilância em Saúde, de acordo com inciso II do art. 43 da Lei 4.320/64 no valor de R\$ 16.970,66.

**Art. 3º** – O objetivo desta lei será adequar o orçamento da secretaria para cobertura das despesas com recursos de repasses do SUS.

**Art. 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 22 dias do mês de julho do ano de 2019.**

Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura

22.07.19

Cássia de Bena Freitas  
Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1

Giovanni Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal